



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.254/2021

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Tendo em vista a Pandemia do Coronavírus que acometeu funcionários desta Prefeitura Municipal, vindo a ocasionar a quarentena de alguns setores deste ente, ficam prorrogados os prazos de validade de Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento Regular, bem como demais taxas que necessitem de guias expedidas pelo setor de Tributação e Receita, até dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas eventuais taxas de aforamento perpétuo até a data de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal